LEI N.º 0802/97
Dispõe sobre autorização para finalidade que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer ao Fórum da Comarca de Ibiraçu, bimestralmente, o valor equivalente à aquisição de dez quilos de açúcar, cinco quilos de café, três quilos de margarina e seiscentos pães de sal, necessários à confecção do desjejum e lanche dos detentos da cadeia pública da Comarca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01 de julho de 1997 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 24 dias do mês de novembro de 1997.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de novembro de 1997.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete